



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o Projeto de Lei nº 02/2023 apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 07 de fevereiro de 2023

Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 002/2023 – Revisa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Buritis, que especifica, na forma do inciso “X”, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O(a) Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) **Flávio Galvão** relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 15/02/2023

Wania Araujo
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 15/02/2023

Flávio Galvão
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº001 ao PL nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em sessão
votação, dia 27 de 02 de 2023 por
06 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Modifica os artigos 1º e 2º do PL nº 02/2023

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 02/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Buritis-MG, ficam revisados na forma do inciso “X” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o artigo 224 do Regimento Interno, no percentual de 5%(cinco por cento).”

“Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.”

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2023.

Flávio Baltazar Galvão
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 04, no livro próprio,
sob a folha de nº 01, em 17 de
02 de 2023, às 14 : 00 hs



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 02/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 002/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REVISAR OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS, QUE ESPECIFICA NA FORMA DO INCISO “X” DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>05</u>	no livro próprio,
sob a folha de nº <u>02</u>	em <u>17</u> de
<u>02</u> de <u>2023</u>	às <u>14:00</u> hs

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 002/2023 de autoria do Executivo Municipal, que revisa os subsídios dos agentes políticos do Município de Buritis/MG, na forma do inciso “x”, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 15/02/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso v, do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e artigos 105, I, “a” e 224, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários), estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, contudo, definido nesta matéria legislativa, a menor do que o índice oficial, totalizando assim, o percentual de 5%(cinco por cento).

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

Foi apresentada emenda modificativa, para excluir o agente político denominado “Vereador”, na medida em que tramita em apartado e simultaneamente projeto de lei, que revisa os subsídios dos Vereadores, matéria esta, de autoria da Mesa Diretora.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Executivo Municipal, com a **emenda modificativa nº001/2023**, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2023.


FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



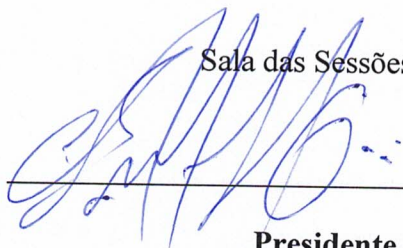
DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 002/2023 – Revisa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Buritis, que especifica, na forma do inciso “X”, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

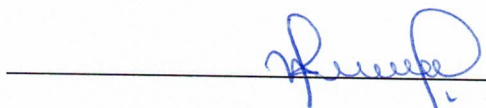
O(a) Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) Wânia Araújo relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 23 / 02 / 2023



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 23 / 02 / 2023



Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **002/2023**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 002/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
ASSUNTO: REVISAR OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS, QUE ESPECIFICA NA FORMA DO INCISO "X" DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	17
sob a folha de nº	01
de	2023
às	08:30
de	27
de	02

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 002/2023 de autoria do Executivo Municipal, que revisa os subsídios dos agentes políticos do Município de Buritis/MG, na forma do inciso "x", do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 23/02/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso v, do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e artigos 105,II, "d" e 224, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários), estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, contudo, definido nesta matéria legislativa, a menor do que o índice oficial, totalizando assim, o percentual de 5%(cinco por cento).

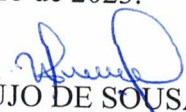
A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

Foi apresentada emenda modificativa, para excluir o agente político denominado "Vereador", na medida em que tramita em apartado e simultaneamente projeto de lei, que revisa os subsídios dos Vereadores, matéria esta, de autoria da Mesa Diretora. A matéria possui adequação financeira e orçamentária.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Executivo Municipal, com a **emenda modificativa nº001/2023**, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vereadora/Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 002/2023 – Revisa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Buritis, que especifica, na forma do inciso “X”, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O(a) Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) Márcia Chaves S. Lemos relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 27 / 02 / 2023

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27 / 02 / 2023

Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 002/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 002/2023

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: REVISAR OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS, QUE ESPECIFICA NA FORMA DO INCISO "X" DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>21</u>	no livro próprio,
sob a folha de nº <u>01</u>	em <u>27</u> de
<u>02</u> de <u>2023</u>	às <u>10:00</u> hs

Chega para análise o Projeto de Lei nº 002/2023 de autoria do Executivo Municipal, que revisa os subsídios dos agentes políticos do Município de Buritis/MG, na forma do inciso "x", do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 27/02/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso v, do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e artigos 105,III, "a" e 224, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários), estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, contudo, definido nesta matéria legislativa, a menor do que o índice oficial, totalizando assim, o percentual de 5%(cinco por cento).

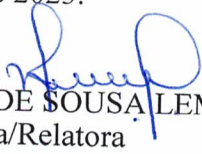
A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

Foi apresentada emenda modificativa, para excluir o agente político denominado "Vereador", na medida em que tramita em apartado e simultaneamente projeto de lei, que revisa os subsídios dos Vereadores, matéria esta, de autoria da Mesa Diretora.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Executivo Municipal, com a **emenda modificativa nº001/2023**, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vereadora/Relatora